

LEI Nº 3.147, DE 01/10/2008.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, PARA O MANDATO A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Aracruz, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil Reais).

Art. 2º. O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Aracruz, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2009, será de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais).

Art. 3º. Os Subsídios de que tratam os artigos anteriores desta Lei serão reajustados no mesmo índice e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, não podendo exceder ao subsídio mensal, em espécie, recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º . Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Outubro de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL